

PRE/RJ se articula para combater ilegalidades nas eleições no RJ

Procuradoria orienta promotores para coordenar fiscalização de políticos

Para garantir a lisura das eleições a governador, senador e deputado (federal e estadual) no Rio de Janeiro, a Procuradoria Regional Eleitoral (PRE/RJ) expediu instrução normativa aos promotores eleitorais deste ano com diretrizes para uma atuação coordenada e eficaz na capital e no interior. No documento, o procurador regional eleitoral Sidney Madruga reforça aos membros do Ministério Público Eleitoral no Estado a necessidade de colher provas de materialidade e indícios de autoria de candidatos também à presidência da República – esses casos deverão ser enviados à Procuradoria-Geral Eleitoral.

Nas instruções aos promotores, são reforçados entendimentos firmados por tribunais superiores, como a lícitude de gravação ambiental ou telefônica de diálogos por um dos interlocutores. Também é ressaltada, por exemplo, a importância de comprovar os autores de propaganda eleitoral irregular e a possibilidade de requisitar o apoio da Polícia Civil contra esse ilícito em locais onde não houver unidade da Polícia Federal. As futuras ações

a propor no TRE exigem que as Promotorias Eleitorais garantam o envio à PRE de documentos como cópias de autos de prisão em flagrante ou de termos circunstanciados de ocorrência por crime eleitoral.



Ficha Limpa – A PRE contará com o apoio das Promotorias Eleitorais para identificar candidatos que não atendem aos requisitos de elegibilidade da chamada Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). No

documento, a PRE requer que os promotores informem no prazo mais breve possível os prefeitos ou ex-prefeitos com contas de governo rejeitadas pela Câmara Municipal desde 2010, bem como quais os pré-candidatos e candidatos já tiveram condenações criminais ou por improbidade administrativa em decisões de órgãos colegiados.

Outras informações pedidas com urgência tratam da desfiliação sem justa causa de vereadores e deputados estaduais, pois cabe à PRE propôr ação de decretação da perda de cargo eletivo. Todas as informações veiculadas pela imprensa ou na internet podem ser úteis para essa ação relativa à desfiliação partidária sem justa causa.

RJ tem maior fluxo processual entre PREs do país neste quadrimestre

Com equipe reduzida frente a outras unidades, 1.828 feitos tiveram saída

No primeiro quadrimestre de 2018, a PRE/RJ alcançou número recorde de entradas e, principalmente, de saídas na unidade: 1.765 e 1.828, respectivamente, foi a quantidade de processos recebidos e remetidos ao TRE/RJ.

O volume supera em 330 saídas a segunda PRE mais movimentada (PRE/SP). Só esse número já é superior ao totais das 11 menores PREs. Vale destacar ainda que, quando comparada às equipes de outras unidades em grandes colégios eleitorais, a PRE/RJ tem o menor quadro de servidores.

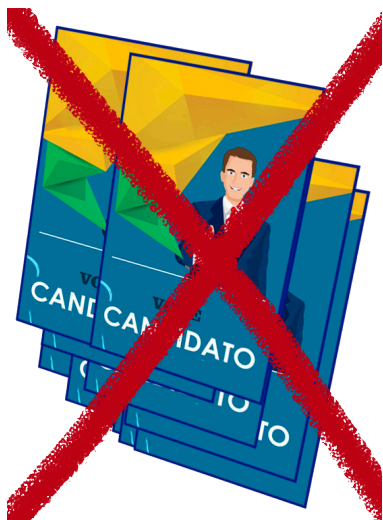
“Estamos trabalhando já no limite, antes mesmo do período eleitoral propriamente dito. Ao alcançar esses números, não poderia deixar de agradecer aos procuradores regionais eleitorais substitutos Maurício Ribeiro e Adriana de Farias”, ressaltou o procurador regional eleitoral Sidney Madruga.

Fluxo de autos judiciais nas 27 PREs, de Jan-Abril 2018

Nº	PRE	Total ENTRADAS Jan-Abril	Nº	PRE	Total SAÍDAS Jan-Abril
1	RJ	1765	1	RJ	1828
2	SP	1617	2	MG	1498
3	MG	1515	3	SP	1404
4	BA	966	4	BA	957
5	GO	881	5	GO	920
6	RS	742	6	MA	759
7	CE	665	7	RS	664
8	RE	595	8	RE	613
9	MA	550	9	CE	582
10	SE	458	10	SE	480
11	SC	447	11	PI	452
12	PI	434	12	RN	436
13	PA	396	13	SC	431
14	RN	359	14	PA	418
15	PE	331	15	MT	390
16	AC	316	16	TO	336
17	TO	303	17	PE	323
18	PB	285	18	MS	317
19	MS	269	19	AC	316
20	MT	266	20	PB	281
21	DF	241	21	DF	244
22	AL	218	22	AL	220
23	AM	218	23	ES	218
24	ES	179	24	AM	217
25	RO	179	25	RO	167
26	RR	153	26	RR	139
27	AP	78	27	AP	94
Total		14426	Total		14704

PRE representa contra deputado federal por propaganda antecipada no RJ

Marcos Soares é acusado de distribuir panfletos eleitorais em Três Rios



A PRE/RJ representou ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RJ) contra o deputado federal Marcos Soares (DEM) por propaganda eleitoral antecipada. Ele é acusado de distribuir panfletos eleitorais em Três Rios (RJ) fora do período permitido pela legislação para divulgação de campanhas e pedidos

de votos. Nestas eleições, somente a partir do dia 16/08 estão autorizadas as propagandas eleitorais.

A representação destaca que este tipo de conduta desestabiliza o ambiente eleitoral ao criar uma desigualdade entre aqueles que pretendem concorrer a cargos eletivos. Para a PRE, no caso de Soares, a divulgação de panfletos contendo seu cargo e sua atuação parlamentar configura clara propaganda extemporânea, além de evidenciar gastos feitos pelo deputado.

“O próprio TRE já concluiu, em julgamento anterior, que a entrega de panfletos envolve custos não abrangidos pela fiscalização eleitoral dos gastos de campanha e, por essa razão, configuram atos de propaganda antecipada”, argumenta a procuradora regional eleitoral auxiliar Adriana de Farias Pereira. A PRE pediu a condenação do deputado federal a multa de R\$ 25 mil, valor máximo previsto pela lei.

PRE/RJ quer multas máximas a Garotinho por propaganda fora de época

Ex-governador também responderá por propaganda em bem de uso comum

A PRE/RJ representou contra o ex-governador Anthony Garotinho por propaganda antecipada e utilização indevida de bem de uso comum. Em 28 de fevereiro, o pré-candidato realizou evento no Clube Municipal, na Tijuca, com faixas, bandeiras, músicas de campanha e pedidos de apoio, o que caracteriza propaganda eleitoral fora de época e em local vedado para esse fim. Como punição, a Procuradoria quer a condenação ao pagamento de multas em grau máximo (R\$ 25 mil e R\$ 8 mil).

No local, havia uma grande quantidade de faixas e cartazes com conteúdo explicitamente eleitoral, contendo pedidos de retorno do ex-governador. A entrada de Garotinho no ambiente se deu ao som de jingles de campanhas passadas, acompanhada de quantidade expressiva de pedidos de votos, disfarçados em solicitações de “apoio”.

O evento foi realizado no Clube Municipal (Tijuca), bem de uso comum, o que é proibido pela

Lei 9504/1997, já que é vedado, nesses locais, a veiculação de propaganda de qualquer natureza.

“Os pedidos de apoio e de retorno do ex-governador demonstram a prática de propaganda eleitoral antecipada, conduta esta que desestabiliza o ambiente eleitoral ao criar uma situação de desigualdade entre aqueles que pretendam concorrer no próximo pleito”, reforça a procuradora regional eleitoral auxiliar Adriana de Farias Pereira.



Propaganda eleitoral e bens de uso comum

– O calendário eleitoral 2018 só autoriza propagandas a partir de 16 de agosto. Antes, estão proibidos a promoção pessoal e o pedido de votos. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, viadutos, pontes e paradas de ônibus, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes e bonecos.